



## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA JUSTIÇA E REDAÇÃO

*Projeto de Lei Complementar de autoria da Mesa Diretora sob o nº 001/2024, que dispõe sobre "Reorganiza a Estrutura Organizacional, os serviços administrativos e o Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Mucuri – Bahia, e dá outras providências."*

A Comissão de Administração Pública, Justiça e Redação, no uso de suas atribuições regimentais, **por decisão da maioria dos membros presentes**, profere o seguinte parecer.

### 1. SÍNTESE DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE AUTORIA DA MESA DIRETORA SOB O Nº 001/2024

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Complementar nº 001/2024, de autoria da Mesa Diretora, que versa sobre "Reorganiza a Estrutura Organizacional, os serviços administrativos e o Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Mucuri – Bahia, e dá outras providências."

Pois bem, acompanha o presente Projeto os seguintes documentos:

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2024;
- ANEXO I, TRATANDO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI – BAHIA;
- JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR;
- OFÍCIO DL SOB O Nº 047/2024;
- DESPACHO ADMINISTRATIVO;
- PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA JURÍDICA DESSA CASA;

Em análise com acuidade ao Projeto em tela, podemos observar que o Projeto de Lei Complementar tem como objetivo a reorganização de estrutura orgânica da Casa

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

(73) 3206-1077 camaramucuri.ba.gov.br @camaramunicipaldemucuri Câmara Municipal de Mucuri



Legislativa de Mucuri, além, da reestruturação de recursos humanos, de modo a melhorar o desempenho dos trabalhos e atender a legislação em vigor.

Ainda nessa linha, o Projeto busca adequar os Órgãos Administrativos da Câmara para atender à crescente demanda da população e assegurar uma maior eficiência dos trabalhos administrativos e legislativos.

Soma-se a necessidade de reestruturar a Câmara Municipal de Mucuri, em razão do modelo adotado atualmente não se mostra mais apto a atender à crescente demanda do serviço público do âmbito do legislativo.

Breve, é o relato!

## 2. PARECER JURÍDICO DA CCJ

Em análise ao projeto supra, podemos observar que a respeitável Procuradoria Jurídica dessa Casa, acertadamente, manifestou de forma favorável a regular tramitação do Projeto.

Pois bem, em análise ao Art. 52, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, que apresenta a seguinte redação:

Art. 52 (...)

(...)

Inciso I. (...)

- a) Estabelece que são matérias de iniciativa da Mesa da Câmara a criação, transformação e extinção de cargo, emprego e função do regime jurídico de seus servidores e fixação da respectiva remuneração.

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

(73) 3206-1077 [camaramucuri.ba.gov.br](http://camaramucuri.ba.gov.br) @camaramunicipaldemucuri Câmara Municipal de Mucuri



Não diferente, reza o Art. 38, Incisos III e IV, faço transcrição:

Art. 38. É competência exclusiva da Câmara Municipal, dentre outras atribuições:

(...)

III. Organizar os serviços administrativos internos e prover os cargos respectivos;

IV. Propor a criação ou extinção dos cargos, dos serviços administrativos internos e a fixação dos respectivos vencimentos, observados aos parâmetros estabelecidos na Lei de diretrizes orçamentárias.

Em discursão, o respeitável relator Sr. André de Jesus Flores, também, manifestou de forma favorável a regular tramitação e aprovação do Projeto.

Portanto, por tudo que fora exposto, verifica-se que o presente Projeto está em consonância com Constituição Federal e Lei Orgânica desse Município, destarte, não havendo ilegalidade a ser sanada, logo, deve o presente Projeto 001/2024 ser aprovado em plenário.

### 3. DA CONCLUSÃO

Desta feita, em conformidade com o Art. 49 e seguintes do regimento interno desta casa de leis, a Comissão de Administração Pública, Justiça e Redação; **OPINA FAVORAVELMENTE A REGULAR TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SOB O Nº 001/2024, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.**

Esse é o nosso parecer,

S.m.j.

Esse é o nosso parecer,

Sala das Comissões, em 06 de junho de 2024.

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

(73) 3206-1077 [camaramucuri.ba.gov.br](http://camaramucuri.ba.gov.br) [@camaramunicipaldemucuri](https://www.instagram.com/camaramunicipaldemucuri) [Câmara Municipal de Mucuri](https://www.facebook.com/Câmara Municipal de Mucuri)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000885

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de junho de 2024

Ano 9






## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA JUSTIÇA E REDAÇÃO

  
EDISON SILVA DE MATTOS  
PRESIDENTE

  
ANDRÉ DE JESUS FLORES  
RELATOR

JOCÉLIO OLIVEIRA BRITO  
MEMBRO

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

 (73) 3206-1077  [camaramucuri.ba.gov.br](http://camaramucuri.ba.gov.br)  @camaramunicipaldemucuri  Câmara Municipal de Mucuri